



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 05/2013
PROCESSO Nº 0.01.000.000922/2013-11
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 01/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2013, na ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, por meio do Procurador Regional da República, Diretor Geral da ESMPU, **NICOLAO DINO DE CATRO E COSTA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 243683 – SSP/MA e do CPF n. 216012673-04, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 324/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2012 **ou, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora Geral do Trabalho, Diretora Geral Adjunta da ESMPU, **IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 509173 – SSP/DF e do CPF nº 238591051-91, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/2013, da ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa Gráfica e Editora Meridional Ltda., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de serviços gráficos para impressão da cartilha “*O que você precisa saber sobre Improbidade Administrativa*”, para atendimento ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura;
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a ESMPU e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3. Será incluído, na presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será permitida a utilização da presente Ata por órgãos não participantes do registro de preços;
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, conforme definido no Pregão nº 05/2013;
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada;
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 05/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 05/2013 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU;
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades;
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados;
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a) descumprir condições da Ata;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão nº 05/2013 e seus anexos, a proposta da empresa Gráfica e Editora Meridional Ltda., classificada no certame supra mencionado;
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Brasília – DF,  de 2013.


ESMPU


ALCEMIR MIZIAEL DOS SANTOS
GRÁFICA E EDITORA MERIDIONAL

ATA Nº 01/2013

Fornecedor Registrado:	Gráfica e Editora Meridional LTDA.
CNPJ:	01.020.159/0001-30
Endereço:	Quadra 11, lote 07, Setor Central Gama - DF
Telefone:	(61) 3484-1002
E-mail:	edmeridional@gmail.com
Representante Legal:	Alcemir Mizael dos Santos
CPF:	412.265.181-68
RG:	1.298.319 SSP-DF

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIRAGEM ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Impressão de cartilha 4/4 cores, formato 21cm x 21cm – fechado, papel couché fosco matte 115g/m2 (miolo) e couché fosco 250g/m2 (capa), planificada, formato 42x21cm em policromia, laminação Bopp e aplicação de verniz. Acabamento em lombada canoa (grampo) com 70 páginas, incluindo capa. A arte final será entregue pela contratante.	60.000 exemplares	1,02	61.200,00
VALOR TOTAL DA ATA				RS 61.200,00